
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0602/2022

LEI Nº 0602/2022

Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado e reajustado em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a partir do dia 1º de janeiro de 2022, o valor do vencimento-base dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - O valor da bonificação financeira de que trata o Art. 5º, da Lei Municipal nº 511, de 07/04/2017, passam a ser nos valores detalhados abaixo:

FUNÇÃO	BONIFICAÇÃO – R\$
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	350,00
Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL	350,00
Controlado Interno	350,00

Art. 3º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:FF2E9DDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2022. Edição 2736
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>